Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

LEI Nº 680, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o aumento do auxílio, no âmbito do Programa "Angical Educado", às pessoas que frequentam o sistema de Educação de Jovens e Adultos no Município de Angical do Piauí/PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI, **BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo segundo do art. 2º da Lei Municipal nº 620 de 16 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

> "Art. 2º (...)
>
> Parágrafo Segundo – O valor do benefício básico será de R$ 100,00 (cem reais) por mês, concedidos a pessoas que frequentam a Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino e componham famílias em situação de extrema pobreza. ".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO
Prefeito Municipal

- Projeto de Lei nº 004/2023, de 02 de fevereiro de 2023, de autoria do Executivo Municipal.

Scanned with CamScanner